



Ponte Nova

Prefeitura Municipal

Ofício N° 050/2021/SEMSA

Ponte Nova, 09 de Fevereiro de 2021.

À
CÂMARA DE PONTE NOVA
Sr. Antônio Pracadá de Sousa

Assunto: Resposta Ofício nº 012/2021/SAPL/SG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROCOLO GERAL 68/2021
Data: 12/02/2021 - Horário: 12:13
Administrativo

Prezados Senhores,

Em resposta ao ofício supracitado a Secretaria de Saúde vem informar que possui um Plano Municipal de Vacinação, o qual foi elaborado em conformidade com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação e Deliberação CIB-SUS/MG No 3.314, de 29 de janeiro de 2021, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

1- Encaminhamos, em anexo, o Plano Municipal de Vacinação que contempla as ações, estratégias e responsáveis pela vacinação COVID-19 no Município de Ponte Nova, abordando as fases de Pré-Campanha, Campanha e Pós Campanha.

2- Abaixo apresentamos a distribuição do público a ser vacinado, por prioridade e fases da vacinação, em conformidade com instrumentos orientadores citados:

FASE	PLANO DE VACINAÇÃO- PONTE NOVA/MG
1	Trabalhadores da saúde da rede pública municipal e estadual e prestadores hospitalares; pessoas institucionalizadas em ILPI; trabalhadores do serviço de atendimento móvel de Urgência (Corpo de Bombeiros) e equipes de remoção de pacientes com suspeita de COVID-19; trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados); trabalhadores da saúde da Polícia Militar e Polícia Civil; trabalhadores da saúde (acima de 80 anos);, pessoas com deficiência institucionalizadas maiores de 18 anos.
2	Pessoas de 90 anos e mais; demais trabalhadores da saúde ¹ (com um percentual de atendimento de 6% ²), pessoas de 80 a 89 anos; pessoas de 75 a 79 anos; pessoas de 70 a 74 anos; pessoas de 65 a 69 anos; pessoas de 60 a 64 anos.
3	Povos e comunidades tradicionais, ribeirinhas e quilombolas e pessoas com comorbidades.
4	Profissionais de educação, segurança, população privada de liberdade, pessoas em situação de rua, trabalhadores de transporte coletivo, caminhoneiros.

¹ Poderão ser adotados critérios para esta etapa como idade e comorbidades.

² De acordo com a Nota Informativa 13/2021- CGPNI/DEIDT/SVS/MS que dispõe sobre as orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional da Vacinação contra a Covid-19, o percentual de doses para os trabalhadores da saúde será de 6% do quantitativo recebido pelo município.

Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro
Ponte Nova-MG | CEP: 35430-029
Telefone: [31] 3817-1120
gabinetsaude@pontenova.mg.gov.br

Secretaria Municipal de
Saúde



Ponte Nova

Prefeitura Municipal

2.1- Os locais de vacinação estão sendo definidos conforme o público e quantitativo de doses recebidas. Sendo 1ª remessa realizada nos Hospitais, Salas de Vacina (PAM e PSFs), Central de Abastecimento (Farmácia) e Policlínica.

3- O município recebeu até esta data 02 remessas de vacinas, ambas foram direcionadas para os públicos da 1ª fase. A divulgação da vacinação e metas atingidas é realizada pelo Estado, atualizado e disponibilizado diariamente através do link: <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/vacinometro> e ainda no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunização – SIPNI.

4- As informações solicitadas pela Câmara de Ponte Nova se referem aos dados pessoais dos cidadãos vacinados. Temos a considerar que é certo que o tratamento dos dados por parte da administração pública deve obedecer aos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), tendo em vista que a mesma dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade, e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme assegurado em seu art. 1º.

Importante esclarecer que a LGPD aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa jurídica de direito público, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 4º da referida lei.

Conforme assegura o art. 7º da LGPD, o tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

II - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;

IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou



Ponte Nova

Prefeitura Municipal

X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

Vislumbra-se que a solicitação da Câmara não se encaixa em nenhuma das hipóteses acima, o que impede a Secretaria de Saúde de fornecer os dados pessoais dos cidadãos vacinados, sob pena de responsabilização futura junto aos titulares destes dados.

Merece destaque ainda o fato de que qualquer tipo de exposição de dados tem que ter uma justificativa, seguindo-se o princípio da precaução, conforme determina a LGPD.

Por fim informamos que a Secretaria de Saúde realiza publicações diárias relativas à vacinação da COVID-19 nos canais oficiais do município.

Limitado ao exposto, fique com os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretária Municipal de Saúde
Ponte Nova - MG
CPF: 601.783.886-53

Ariadne Salomão Lanna Magalhães

Secretária Municipal de Saúde de Ponte Nova